



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEAG/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 400
Decisão da CEAG	Nº 10/2023	
Referência:	Processo nº 1153908/2022	
Interessado(a):	JACARANDA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS VERDE LTDA - ME	

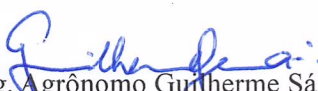
EMENTA: Aprova por unanimidade a **HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO**, por força da Decisão Nº 003/2022 (Delegação de Competência - exercício 2023).

DECISÃO

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão Ordinária, nº **400**, apreciando o Processo nº **1153908/2022**, que versa sobre Auto de Infração nº 500030245/2022, contra a Pessoa Jurídica **JACARANDA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS VERDE LTDA - ME**, referente a falta de ART de Cargo e Função do Serviço de Manutenção para Sistema de Irrigação, Limpeza de Espelhos D'Água e Paisagismo, visando atender as necessidade do Complexo do Centro de Convenções de João Pessoa-PB. Contrato Nº 0006/2021 - Valor R\$ 120.000,00; e; **considerando** que tal fato constitui infração a Artigo 1º da Lei nº 6.496/77; **considerando** que a autuada não apresentou Defesa Escrita para análise a Câmara Especializa; **considerando** que a autuada eliminou o fato gerador da infração através da ART PB20230504402 e o devido pagamento do boleto número 3907861, quitado em 03/02/2023; **considerando** a urgência que o mercado competitivo requer nas tomadas de decisões; **considerando** que por força da Decisão Nº 003/2022 – CEAG que trata sobre “Delegação de Competência (exercício 2023), para a Gerência de Fiscalização e Câmaras Especializadas do Crea/PB, administrativamente, ajustar o valor da multa “*ad referendum*” da Câmara Especializada de Agronomia – CEAG para o **PATAMAR MÍNIMO**, quando o fato gerador da infração constar totalmente regularizado”; **considerando** que a autuada procedeu com o Pagamento do Auto de Infração no valor mínimo atualizado em 03/02/2023 (Pagamento do boleto Nº 3907861), **DECIDIU** aprovar por unanimidade a **HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO**, em face da constatação da Regularização do Fato Gerador e do pagamento do auto de infração, por força da Decisão Nº 003/2022 (*Decisão de Delegação*). Coordenou a sessão o Eng. Agrônomo Guilherme Sá Abrantes de Sena (AEA-PB), estiveram presentes o Eng. Agr. Renato Vitório Rodrigues (SENGE), o Eng. Agr. Erle Abílio Diniz (SENGE), o Eng. Agr. Adailson Pereira de Souza (UFPB), o Eng. Agr. Rubens Tadeu Araújo Nóbrega, a Engª Agrícola Aline Costa Ferreira (UFCG), e o Representante do Plenário na Câmara o Eng. de Seg. do Trab. Sylvio Silomar da Silva Filho (AEST-PB).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 13 de fevereiro de 2023.


Eng. Agrônomo Guilherme Sá Abrantes de Sena
Coordenador da CEAG – Crea/PB